



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## Estado do Espírito Santo

LEI Nº 644/90

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro, as seguintes dotações orçamentárias:
- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE - 03070212 - Manutenção dos Serviços de Administração.
    - 3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... Cr\$ 6.000.000,00
  - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ATIVIDADE - 03080212 - Manutenção dos Serviços de Finanças.
    - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr\$ 300.000,00
  - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ATIVIDADE - 08421882 - Manutenção do Ensino Fundamental.
    - 3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... Cr\$ 2.000.000,00
    - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais ..... Cr\$ 300.000,00
    - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente ..... Cr\$ 10.000.000,00ATIVIDADE - 08421881 - Desapropriação de Imóveis.
    - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis ..... Cr\$ 3.900.000,00ATIVIDADE - 08472392 - Programa de Transporte Escolar.
    - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr\$ 300.000,00
  - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
ATIVIDADE - 16885342 - Manutenção dos Serviços Gerais de Transporte.
    - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente ..... Cr\$ 2.000.000,00
  - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
ATIVIDADE - 13754282 - Manutenção dos Serviços de Saúde.
    - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr\$ 200.000,00
- TOTAL** ..... Cr\$ 25.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, verificado em 30 de setembro de 1.990.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 16 de novembro de 1.990.

JAIR FERREIRA DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ROSINEA HENRIQUES

Secretária Municipal de Administração